

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 43/2025

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, doravante **ARES-PCJ**, torna público que realizará processo de contratação direta, por **dispensa de licitação**, com critério de **menor preço**, conforme artigo 75, I e II, e §2º, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 (disponível no site: <https://www.arespcj.com.br/conteudo/resolucoes-ares-pcj>).

Integram este aviso o seguinte anexo: **Anexo I – Termo de Referência e seus anexos (Anexo I - Proposta Comercial)**

OBJETO

Aquisição de material para consumo sustentável, canecas e garrafas para sede da ARES-PCJ.

PARTICIPAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, será assegurado o tratamento favorecido às ME e EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006, mediante declaração no envio da proposta.

O prazo para o recebimento das propostas será de 10 de dezembro de 2025 a 15 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado caso não obtenha o número mínimo de 3 (três) empresas ofertantes.

Para participar desta dispensa de licitação, as empresas interessadas devem **enviar a Proposta Comercial (Anexo I do Termo de Referência)** para o e-mail **compras@arespcj.com.br**, ou para a sede da ARES-PCJ, localizada na Av. Paulista, nº 633, Jardim Santana, no município de Americana/SP, respeitando o prazo limite de recebimento estipulado.

CONTATO

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas relativas aos termos deste aviso poderão ser solicitados por escrito à Comissão de Contratação através do telefone (19) 3471-5100, ou pelo e-mail compras@arespcj.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h.

Americana, 10 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA DAF Nº 68/2025

DATA: 30/10/2025
DEMANDA: Material de Consumo Sustentável, Canecas e Garrafas
DEMANDANTE: Carlos Roberto de Oliveira
ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA: Diretoria Administrativa e Financeira da ARES-PCJ

CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARES-PCJ), é uma associação pública, no formato de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de receber a delegação das competências municipais para a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, nos municípios aderentes.

A ARES-PCJ conta atualmente com 85 (oitenta e cinco) municípios, população atendida de aproximadamente 10,9 milhões de habitantes e com potencial de expansão, já que a área de abrangência pretendida extrapola os limites territoriais das bacias hidrográficas PCJ.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade adquirir **canecas e garrafas térmicas** como iniciativa a redução de resíduos sólidos e o uso consciente do meio ambiente.

A iniciativa integra as políticas internas de sustentabilidade da ARES-PCJ e visa reduzir significativamente o consumo de copos plásticos descartáveis utilizados nas atividades rotineiras da Agência. A adoção de utensílios reutilizáveis contribui diretamente para:

- diminuição da geração de resíduos sólidos;
- alinhamento às boas práticas ambientais do setor público;
- incentivo à mudança cultural entre colaboradores e participantes dos eventos;
- redução de custos futuros associados à compra recorrente de materiais descartáveis.

Além disso, a ação está alinhada às iniciativas estratégicas da Agência para fortalecer sua participação no **Prêmio Nacional da Qualidade em Saneamento (PNQS) – Ciclo 2026**, especialmente no eixo de sustentabilidade, boas práticas de gestão e responsabilidade socioambiental.

Frise-se que a presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da ARES-PCJ, aprovado pela Assembleia Geral e previsto no Plano de Aquisições e Contratações de 2025.

OBJETO

1) CLASSIFICAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de canecas e garrafas térmicas para uso interno na sede da ARES-PCJ.

Trata-se de **bem comum**, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

2) DETALHAMENTO

Item	Descrição	Qtde	Valor total estimado
01	Caneca em aço inox, na cor natural, capacidade entre 180 ml, com tampa Resistente e com alça em plástico, deverá conter personalização a laser com logotipo da ARES-PCJ (mínimo 3 cm x 3 cm).	150	3.502,50
02	Garrafa térmica em aço inox na cor inox, azul ou preta, dupla camada com vácuo, capacidade entre 700 e 780 ml, com tampa, deverá conter personalização a laser com logotipo da ARES-PCJ (mínimo 4 cm x 4 cm)	120	10.544,40

3) REFERÊNCIA FOTOGRÁFICA



3) PREÇO ESTIMADO

A pesquisa de preço médio de mercado foi realizada em contratos dispostos no Portal Nacional de Compras Públicas e com fornecedores.

4) SUSTENTABILIDADE

A aquisição das canecas e garrafas térmicas em aço inox contribui diretamente para a sustentabilidade da ARES-PCJ, alinhada aos princípios de consumo consciente, redução de resíduos sólidos e responsabilidade socioambiental.

A substituição gradual dos copos plásticos descartáveis por utensílios reutilizáveis reduz significativamente o impacto ambiental gerado pelas atividades internas.

As embalagens dos materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável;

5) GARANTIA

Deverá ser observada a garantia legal estabelecida pelo artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor, correspondente a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do produto ou do surgimento do defeito, em se tratando de vício oculto.

6) LOTES

A contratação será por item, pois a aquisição em lote não demonstra vantagens.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada, conforme artigo 47, I, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

A contratação dos serviços é destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

No caso de não haver o mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, A ARES-PCJ abrirá oportunidade para as demais empresas.

A licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos legais de qualificação, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A aquisição deverá ser realizada sob o critério de julgamento de **menor preço**, por item.

CONTRATAÇÃO DIRETA

As aquisições pretendidas neste Termo de Referência poderão ser feitas com **dispensa de licitação**, uma vez que os valores previstos atendem aos limites do artigo 75, I e II, e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A **empresa mais bem classificada**, quando solicitado, deverá apresentar os documentos de habilitação, digitalizada em sua forma original, conforme a relação a seguir:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com atividade relacionado ao objeto a ser contratado;
- c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

A apresentação de outros documentos de habilitação foi dispensada, considerando a entrega imediata e o pagamento posterior a entrega, conforme artigo 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação no processo licitatório de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido.

INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme artigo 95, I e II, e §2º da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho e pedido de compra emitidos pela ARES-PCJ.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) PRAZO

O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho, autorização ou pedido de compra.

2) LOCAL E HORÁRIO

Os materiais deverão ser entregues na sede da ARES-PCJ na Av. Paulista, nº 633 – Jardim Santana, Americana/SP, entre 8:00 e 11:00, ou entre 13:30 e 16:00.

RECEBIMENTO

O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega do objeto juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na autorização de fornecimento, neste Termo de Referência e na proposta comercial.

Já o **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento provisório pelo Departamento Administrativo da ARES-PCJ.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos pelo fornecedor, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo de outras penalidades.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite da ARES-PCJ.

Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “pro rata die”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

Em caso de enquadramento, o fornecedor deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o fornecedor usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1) DA ARES-PCJ

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a entrega, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, neste Termo de Referência ou na proposta comercial;
- f) Comunicar o fornecedor para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- g) Efetuar o pagamento ao fornecedor no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- i) Aplicar as sanções legais e regulamentares;
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários pelo fornecedor, por meio dos documentos pertinentes; e
- k) Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

2) DO FORNECEDOR:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

- c) Comunicar à ARES-PCJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado(a);
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a ARES-PCJ ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo ARES-PCJ, a qual ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à ARES-PCJ para ateste e pagamento;
- h) Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e neste Termo de Referência;
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Comunicar a ARES-PCJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/entrega do objeto;
- l) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratual;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis advindos de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- n) Alocar empregados com habilitação e conhecimento adequados à execução do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;
- o) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;
- p) Submeter à ARES-PCJ, previamente e por escrito, para sua análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; e
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PENALIDADES

O fornecedor poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se-lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o custo total da contratação em R\$ 14.046,90 (Quatorze mil, quarenta e seis reais e noventa centavos), conforme estimativa de preços realizada.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001*– *Código Orçamentário: 3.3.90 3.3.90.30.00 - Material De Consumo*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

Anexo I - PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

....., inscrita no CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº, com sede no município de, Estado de, na Rua/Av., nº, CEP., fone:, e-mail:, através deste documento, encaminha sua Proposta Comercial referente ao fornecimento de material para consumo sustentável, canecas e garrafas para sede da ARES-PCJ, respeitando as seguintes especificações:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	Caneca em aço inox, na cor natural, capacidade entre 180 ml, com tampa Resistente e com alça em plástico, deverá conter personalização a laser com logotipo da ARES-PCJ (mínimo 3 cm x 3 cm).		150		
02	Garrafa térmica em aço inox na cor inox, azul ou preta, dupla camada com vácuo, capacidade entre 700 e 780 ml, com tampa, deverá conter personalização a laser com logotipo da ARES-PCJ (mínimo 4 cm x 4 cm)		120		

Declaro que a proposta econômica apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, por convenções coletivas de trabalho e por termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Declaro para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, que na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do artigo 3º.

☐ REENQUADRAMENTO

Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro ainda que não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Autorizada

Nome:

CPF: